

Exmo. Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo”.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Decisão : “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO”.

12. DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DO PROJETO Nº 21/2023 – TP – LEI COMPLEMENTAR QUE ATUALIZA A LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, A FIM DE MODIFICAR A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DE 2ª E 3ª ENTRÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Relator: Exmo. Des. Jorge Américo Pereira de Lira.

Decisão : “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR , NOS TERMOS DA PROPOSTA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI”.

Recife, 06 de novembro de 2023.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EDITAL CONJUNTO Nº 19/2023-(ORIG.ESMAPE)

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO - TEORIA E PRÁTICA DOS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, o DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO , no exercício de suas atribuições,

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 07, de 7 de setembro de 2017, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM;

Considerando a necessidade de criação de um ambiente cultural/educativo favorável à implantação do comando legal presente nos artigos 926, 927 III e 928 I do CPC, com fornecimento de cursos e treinamentos através de profissionais capacitados no plano acadêmico e dotados também de experiência prática na matéria tratada;

Considerando que o ordenamento jurídico brasileiro direciona pela valorização dos precedentes judiciais, notoriamente ampliada com a entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015, exige maior comprometimento dos magistrados e servidores do Poder Judiciário com a constante atualização, seja jurídica, seja em aspectos relacionados à gestão;

Considerando a Recomendação CNJ n. 134/2022 e suas atualizações, q recomenda aos tribunais que criem, no âmbito dos Juizados Especiais, órgãos uniformizadores da respectiva jurisprudência, para que possam, nos termos do art. 98, CF1988, apreciar os incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, suscitados no âmbito de sua competência;

Considerando a necessidade de implantar as ações previstas no Planejamento Estratégico 2021 - 2026 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, dentre elas a consolidação dos Sistemas de Precedentes Obrigatórios, com padronização e normatização de procedimentos que possibilitem

seu gerenciamento, de forma a garantir coerência, segurança jurídica e integridade dos provimentos judiciais, permitindo medição e avaliação de seus processos de trabalho e, conseqüentemente, implantação dos indicadores estratégicos de acompanhamento;

Considerando a necessidade de magistrados e servidores conhecerem os provimentos jurisdicionais listados no art. 927 do CPC, as conseqüências jurídicas de cada um deles e, especialmente, os reflexos administrativos e de cunho operacional correlatos ao sistema de precedentes, integrando as ações entre as 1ª e 2ª instâncias e os tribunais superiores;

Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamento de processos em razão de julgamento de repercussão geral e de casos repetitivos.

RESOLVEM :

1. Convocar os Magistrados e as Magistradas nos termos da listagem em anexo, para o curso **TEORIA E PRÁTICA DOS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL**, credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), na categoria formação continuada para fins de promoção e vitaliciamento de magistrados, no período de 13 a 24 de novembro de 2023.

2. Da modalidade: Semipresencial

3. Cronograma das atividades :

3.1 Aulas Presenciais, com transmissão ao vivo:

13/11 - 9h às 12h e 14h às 17h

14/11 - 9h às 12h e 14h às 17h

Aulas presenciais: Para os magistrados pertencentes às Comarcas da Capital e Região Metropolitana (conforme anexo).

Local - Sala FOFO da ESMape (3º andar)

Transmissão ao vivo pela Plataforma Cisco Webex: Para os magistrados pertencentes às Comarcas no interior do estado de Pernambuco (conforme anexo).

3.2 Atividades Assíncronas: 13 a 24 de novembro de 2023 - livre acesso - Plataforma Moodle

3.3 Carga horária: 20 horas/aula, (sendo 12h/a presenciais/transmissão ao vivo e 8h/a de atividades assíncronas).

3.4 Nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, os magistrados pertencentes à Comarca da Capital e Região Metropolitana participarão do curso, exclusivamente, na modalidade presencial e os magistrados pertencentes às demais Comarcas participarão do curso, exclusivamente, na modalidade on-line (transmissão ao vivo), através de link de acesso à transmissão, que será enviado para o e-mail funcional do magistrado convocado para o curso.

4. Do conteúdo programático :

Precedentes Judiciais e o Papel dos Tribunais. Diferença entre Precedente e Jurisprudência: Aspectos Práticos. Definitividade. Cultura e Praticidade do Sistema Processual Brasileiro. Racionalidade x Produtividade Decisória. Atuação Integrada e Colaborativa das Cortes Supremas Brasileiras. Repercussão Geral. Recursos Repetitivos. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidente de Assunção de Competência. Procedimentos Administrativos e Operacionais Relacionados à Gestão de Precedentes. Inteligência Artificial e o uso da tecnologia na Gestão de Precedentes.

5. Bibliografia

BENETI, Sidnei. A “Fase Aglutinatória” do Processo Civil Brasileiro: Ajustes Necessários. Doutrina. Edição comemorativa 30 anos do STJ. Superior Tribunal de Justiça: Brasília/DF, 2019.

SANTOS, Evaristo Aragão. Em Torno do Conceito e da Formação do Precedente Judicial. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coord.). Direito Jurisprudencial. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

FACHIN, Luiz Edson. Um país sem jurisprudência. Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do UniCEUB, Brasília, de 28 a 31 de julho de 2014. Texto enviado por Luiz Edson Fachin para o Prof. Doutor Pablo Malheiros da Cunha Frota, para o SJA – Seminário Jurídico Avançado “Um País sem jurisprudência: Como decidem os Tribunais no Brasil?”.

LEAL, Victor Nunes. Passado e presente da súmula do STF. Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, v. 145.

MARCHIORI, Marcelo Ornellas. Modelo Prático e Funcional dos Precedentes Brasileiros: uma análise entre a cultura da definitividade além do processo e a praticidade do sistema. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília, 2022.

MARCHIORI, Marcelo Ornellas Marchiori. A Atuação do Poder Judiciário na Formação de Precedentes Definitivos – experiências e desafios. São Paulo: Juspodivm, 2022.

MARCHIORI, MARCELO ORNELLAS. A integração promovida pelo Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal e sua imprescindibilidade para o modelo brasileiro de precedentes – análise contextualizada com a Nota Técnica n. 5/2018. In: Conselho da Justiça Federal (Brasil); Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal. (Org.). Estratégias de prevenção de conflitos, monitoramento e gestão de demandas e precedentes. 1ed. Brasília, DF: Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários, 2019, v. 2, p. 32-47 (<https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/serie-cej-cnijf-1>).

MARINONI, Luiz Guilherme. Cultura e previsibilidade do direito. In: Revista do Tribunal Superior do Trabalho, v. 80, n. 4, p. 291-310, out./dez. 2014.

MARINONI, Luiz Guilherme. O STJ enquanto corte de precedentes. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

MARINONI, Luiz Guilherme. ARENHART, Sergio Cruz. MITIDIERO, Daniel. Novo Curso de Processo Civil. 3. ed., rev., atual. e ampl.. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. Repercussão geral no recurso extraordinário. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MITIDIERO, Daniel. Cortes superiores e cortes supremas: do controle à interpretação da jurisprudência ao precedente. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

SANSEVERINO, Paulo de Tarso; MARCHIORI, MARCELO ORNELLAS. O Projeto Athos de inteligência artificial e o impacto na formação dos precedentes qualificados no Superior Tribunal de Justiça. In: Gustavo Tepedino; Rodrigo da Guia Silva. (Org.). O Direito Civil na era da inteligência artificial. 1ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020, v., p. 21-38. (https://drive.google.com/file/d/1mQQqxIwF0A2xBVp5PPk02sYo4fSc8-oK/view?usp=share_link).

SANTOS, Pedro Felipe Oliveira; MARCHIORI, MARCELO ORNELLAS. A gestão de precedentes do Supremo tribunal federal (STF) apoiada na utilização de Inteligência artificial (IA). Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2022 (https://drive.google.com/file/d/1axeA3ryiHKdp8BiPsNvuyMBYXtVR4QUg/view?usp=share_link).

SANTOS, Evaristo Aragão. Em Torno do Conceito e da Formação do Precedente Judicial. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coord.). Direito Jurisprudencial. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

ZANETI JR., Hermes. Precedentes normativos formalmente vinculantes. In: Coleção Grandes Temas do Novo CPC, V. 3: Precedentes. Coordenador-Geral: Fredie Didier Jr. Salvador: Juspodivm, 2016.

6. Do Docente previsto :

Marcelo Ornellas Marchiori

Mestre em Direito pela Universidade de Brasília. Assessor-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ. Exerceu o cargo de Secretário de Gestão de Precedentes do Supremo Tribunal Federal, unidade que auxiliou a estruturar na Corte. Professor da Pós-Graduação do IDP, da Escola da AGU, da ENFAM e da Escola OAB/SP. Membro da Associação Brasileira de Processo Civil (ABPC). Autor do livro "A Atuação do Poder Judiciário na Formação de Precedentes Definitivos".

7. Da avaliação do cursista:

7.1 Será exigida frequência mínima de 75% relativa às aulas presenciais, ficando a cargo do(s) coordenador(es) logístico(s) do curso monitorar a frequência e emitir relatório específico de controle. O mesmo percentual supracitado será exigido para as aulas na modalidade On-line (Transmissão ao vivo), e tal aferição se dará através de relatórios de entrada e saída gerados pela plataforma virtual a ser utilizada.

7.2 A avaliação do cursista observará a participação nas aulas presenciais/ on-line (item 7.1), bem como a realização das atividades assíncronas propostas pelo(s) docente(s) atuante(s), podendo ser: interação nos fóruns de debates e a realização de atividades (Registro Reflexivo e/ou Estudo de Caso).

7.3 As atividades práticas assíncronas serão realizadas dentro do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle com atuação do(s) docente(s) de modo a promover interação, provocar debates e dar feedbacks.

7.4 Para cada atividade haverá uma pontuação. Serão atribuídos às avaliações os conceitos: ótimo, bom, regular ou insuficiente, equivalente à pontuação atingida.

7.5 Serão considerados aptos os cursistas com frequência mínima e que obtenham o conceito global igual ou superior ao regular.

8. Das Disposições Gerais:

8.1 As solicitações pertinentes à presente convocação deverão ser encaminhadas para apreciação da Presidência do TJPE, através do seguinte SEI: ASSESSORIA TÉCNICA – 125020000 – ASSESSORIA TÉCNICA – PRESIDÊNCIA.

9. Anexos:

Turma - Participação Presencial:

Nome	Entrância	Município	Competência
Abelardo Tadeu da Silva Santos	3ª Entrância	Capital	Assessoria Esp. 2ª Vice-Pres.
Ana Cláudia Brandão de B. Correia Ferraz	3ª Entrância	Capital	29ª Vara Cível
Breno Duarte Ribeiro de Oliveira	3ª Entrância	Capital	Assessoria Esp. Corregedoria
Catarina Vilanova Alves de Lima	3ª Entrância	Capital	20ª Vara Cível
Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque	3ª Entrância	Capital	17ª Vara Cível
Edmilson Cruz Junior	3ª Entrância	Capital	Juizado Criminal
Elio Braz Mendes	3ª Entrância	Capital	2ª Vara Infancia e Juv.
Fabiana Moraes Silva	2ª Entrância - RMR	Jaboatão dos Guararapes	6ª Vara Cível
Fabio Eugenio Dantas de Oliveira Lima	Desembargador TJPE	Capital	Gab. Des. Fabio Eugenio
Flávia Fabiane N. Figueira	2ª Entrância - RMR	Olinda	Criminal/Juri
Francisco Tojal Dantas Matos	2ª Entrância - RMR	Cabo de Santo Agostinho	Criminal/Viol. Doméstica
Gabriel de Oliveira C. Filho	Desembargador TJPE	Capital	Gab. Des. Gabriel de Oliveira
Haroldo Carneiro Leão Sobrinho	3ª Entrância	Capital	Colégio Recursal Criminal/Fazendário
Iasmina Rocha	3ª Entrância	Capital	7ª Vara Cível
Idiara Buenos Aires Cavalcanti	2ª Entrância - RMR	Ipojuca	Vara Criminal
João José da Rocha Targino	3ª Entrância	Capital	9ª Vara Fam Reg Civil
José Anchieta Felix da Silva	3ª Entrância	Capital	5ª Vara Criminal
José Carlos V. Filho	3ª Entrância	Capital	Criminal/Juri / Central de Agilização
José Faustino Macedo	2ª Entrância - RMR	Jaboatão dos Guararapes	3ª Vara Cível
Jose Marcelon Luiz e Silva	3ª Entrância	Capital	Assessoria Esp. 1ª Vice-Pres.
Mariana Agostini de Sequeira	2ª Entrância - RMR	Cabo de Santo Agostinho	Juizado Cível/Consumidor

Marília Ferraz Martins	2ª Entrância - RMR	Ipojuca	Criminal
Michelle Oliveira Chagas	2ª Entrância - RMR	Cabo de Santo Agostinho	5ª Vara Cível
Mirna dos Anjos T. de M. Galvão	2ª Entrância - RMR	Jaboatão dos Guararapes	Criminal/Juri
Nahiane Ramalho de Mattos	2ª Entrância - RMR	Ipojuca	Fazenda Pública
Naiana Lima Cunha Bhering	2ª Entrância - RMR	Abreu e Lima	3ª Vara Cível/Infância
Rafael Souza Cardozo	2ª Entrância - RMR	Cabo de Santo Agostinho	Criminal/Infância e Juv.
Raquel Barofaldi Bueno	2ª Entrância - RMR	Olinda	Cível/Fazenda
Ricardo de Sá Leitão Alencar Junior	2ª Entrância - RMR	Paulista	Vara Inf. e Juv.
Silvio Neves Baptista Filho	Desembargador TJPE	Capital	Gab. Des. Silvio Neves
Virgínia Gondim Dantas	3ª Entrância	Capital	34ª Vara Cível

Turma - Participação remota:

Nome	Entrância	Município	Competência
Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira	2ª Entrância - INT	Gravatá	Cível
Leonardo Costa de Brito	1ª Entrância	Ipubi	Vara única
Marina Bandeira A. B. Lima	1ª Entrância	Inajá	Vara única
Moacir Ribeiro da Silva Junior	2ª Entrância - INT	Santa Cruz do Capibaribe	Cível
Osvaldo Teles Lobo Junior	2ª Entrância - INT	Sertânia	Cível/Criminal
Raphael Calixto Brasil	1ª Entrância	Rio Formoso	Vara única
Tatiana Lapa Carneiro Leão	1ª Entrância	Lagoa de Itaenga	Vara única
Tayná Lima Prado	2ª Entrância - INT	São José do Egito	Criminal
Torricelli Lopes Lira	1ª Entrância	Tacaimbó	Vara única

Recife, 06 de novembro de 2023

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

PRESIDENTE TJPE

DES RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO

DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2023**(Retificação de dados e reabertura de prazo para fins de conhecimento e eventuais impugnações)****Ref. Edital nº 02/2023 – Promoção por Acesso ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Critério de Merecimento****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando a verificação de incorreções nos dados fornecidos pela Corregedoria Geral da Justiça, AVISA que:

I) As informações relativas aos concorrentes e estarão disponíveis no link "**INFORMAÇÕES**" do ícone "**EDITAIS**" da seção "**JUDICIÁRIO**", na área restrita da Intranet, **no período de 08 a 12 de novembro de 2023**, para fins de conhecimento e eventuais impugnações (art. 13 da Resolução CNJ nº 106, de 06/04/2010 e alterações seguintes);

II) Em virtude da retificação dos dados e reabertura do prazo para impugnação, serão desconsideradas as impugnações apresentadas anteriormente.

III) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Secretaria Judiciária (3182-0336 / 3182-0345).